

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

LEI N. 1.803/PMC/05

*DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA RUA BOM JARDIM ENTRE O TRECHO DA RUA BENÍCIO JOSÉ PINTO E A RUA 09, POR INTERESSE PÚBLICO E/OU UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da Rua Bom Jardim entre o trecho da Rua Benício José Pinto e a Rua 09, no trecho identificado conforme mapa em anexo, para ser incorporada a área da Escola Maria Socorro Viana de Almeida.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências para a averbação da alteração junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de agosto de 2.005.

*SUELI ARAGÃO*  
*Prefeita Municipal*

*DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA*  
*Advogado do Município - OAB/RO 616*